



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

NOTIFICAÇÃO

LICITANTES E EVENTUAIS INTERESSADAS, ADQUIRENTES DO PRESENTE EDITAL DISPONIBILIZADO VIA "INTERNET"

FICAM EXPRESSAMENTE NOTIFICADAS DE QUE NA HIPÓTESE DE SE VERIFICAR QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE OS TERMOS DESTE EDITAL, OBTIDO VIA PROCESSO INFORMATIZADO, E OS DAQUELE CONSTANTE FISICAMENTE DO RESPECTIVO PROCESSO, RELATIVO A LICITAÇÃO, OS DESTE ÚLTIMO DEVERÃO PREVALECER, FICANDO A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DESDE LOGO, ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE DECORRENTE OU DE QUALQUER OUTRA FORMA RELACIONADA COM TAIS DIVERGÊNCIAS



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1583/2026
EDITAL N.º 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E REGISTRADA NO CREA OU CAU PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM DOS RECURSOS (COMUNICADO SDG N.º 028/2017 – TCE/SP): RECURSOS PRÓPRIOS.

02.07.01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0008.1009.0000	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 09100 E 00100	

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Estado de São Paulo, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista, nesta cidade, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: www.bll.org.br, objetivando a contratação descritas no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 021/1997 e Decreto Municipal n.º 1841/2024 (<https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/legislacao/detalhes?id=2930>), e demais legislações aplicáveis, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17h00min do dia 16 DE SETEMBRO DE 2026.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 26 DE OUTUBRO DE 2026.

INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Local: BLL Compras - <https://bllcompras.com/Home/Login>

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.



1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E REGISTRADA NO CREA OU CAU PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

1.2.A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.4.A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia **26 de outubro de 2026, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h00min deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.6.As licitantes deverão verificar atentamente os projetos, memoriais e planilhas, e em caso de dúvidas, solicitar esclarecimentos no prazo previsto no Edital, pois, os projetos, memoriais e planilhas deverão ser estritamente observados durante a execução da obra, não podendo a CONTRATADA executar serviços em desacordo com os projetos, memoriais e planilhas, sob pena de ser compelida a desfazer o serviço e refazer em conformidade com os projetos, memoriais e planilhas, estando sujeita à aplicação de penalidades.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

2.2.A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

2.3.O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.4.As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

2.5.A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6.O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7.A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

2.8.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.10.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.11.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

2.12.Não poderão disputar esta licitação:

2.12.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

2.12.9.pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.12.10.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12.11.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13.O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

2.16. O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.18. A vedação de que trata o item 2.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Quando for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Quando for o caso, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. GARANTIA DE PROPOSTA

3.16.1. A garantia da proposta está prevista no art. 58 da Nova Lei de Licitações, como um requisito de pré-qualificação.

3.16.2. Vejamos: “Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

3.16.3. § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

3.16.4. § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.16.5. § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.16.6. § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.”, ou seja:

a) Na forma de **Caução em Dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Título de Dívida Pública.**

b) No caso de **Caução em dinheiro**, o depósito deve ser feito no máximo até o início da sessão pública, na seguinte conta bancária, **Banco do Brasil (001), Agência: 0873-7, CC: 28067-4** - Município de São Joaquim da Barra/SP, CNPJ: 59.851.543/0001-65.

3.16.7. Observe, nesse sentido, que a garantia da proposta, tem como objetivo verificar se o licitante possui verba suficiente para participar do certame.

3.16.8. Tratando-se, num primeiro momento um requisito de pré-qualificação, ao mesmo tempo que se trata de condição legal para participação do certame e, ainda, possui natureza de sanção, na medida em que a Administração poderá executar seu valor integral se o licitante se recusar a assinar o contrato, ou não apresentar documento durante o prazo legal.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

3.16.9. Considerando que o valor estimado da licitação é de **R\$ 13.939.495,70**, o valor da garantia de proposta corresponde a: **R\$ 139.394,96 (cento e trinta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).**

3.16.10. A garantia de proposta é distinta da garantia contratual, sendo esta última exigida apenas do licitante vencedor, no momento da assinatura do contrato, conforme previsão legal."

3.16.11. Por fim, a garantia da proposta será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da Sessão Pública.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

5.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).**

5.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11.Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13.Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

- 5.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2.** empresas brasileiras;
- 5.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4.** A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5.** É facultado a Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23.** Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d)** Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);
- e)** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- f)** Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

6.4.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5.Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6.7.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

6.8.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1.contiver vícios insanáveis;

6.8.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.8.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9.Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

7.1.1.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.2. Balanço Patrimonial: Para demonstrar a sua idoneidade financeira, a licitante deverá apresentar o resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com exceção das empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos ou constituídas no mesmo exercício da licitação. (Lei 14.133/2021: Art. 65, § 1º e Art. 69, I, § 6º).

7.1.3. – Para a comprovação acima, será necessário que os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), da empresa sejam maiores que ou iguais a 1 (um).

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

7.1.4. Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo: demonstração de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado total da contratação.

7.1.5. - O atendimento dos índices previstos no item 7.1.3., deverá ser atestado por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, da qual deverá constar a fórmula utilizada para a apuração. (Art. 69, § 1º da lei nº 14.133/2021).

7.1.6. Os documentos exigidos para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira deverão levar em conta o último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2. A Comissão verificará quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao>)



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

=asc); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

e) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

f) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

7.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Qualificação Técnica Operacional:

7.4.1.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

7.4.1.2. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de natureza similares e compatíveis em características e prazos com o objeto da presente licitação, e, em relação aos itens **2.16; 2.30 e 8.6**, que são os de maior relevância, atestado de execução de pelo menos **50% da quantidade prevista em planilha**, todos devidamente registrados no CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades, em nome da empresa licitante.

7.4.2. Qualificação Técnica Profissional:

7.4.2.1. Certidão de Registro junto ao CREA/CAU do responsável técnico.

7.4.2.2. O(s) profissional(is) poderá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. (O profissional deverá ter nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente), sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCE/SP).

7.5. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.5.3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.5.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou outro meio previsto em lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados através dos telefones (16) 3810-9032 // 3810-9033 – Departamento Municipal de Infraestrutura em até 1 (um) dia de antecedência da data prevista para realização da sessão pública.

7.11.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do Sistema BLL, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15. A verificação no Sistema BLL ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Será exigido da vencedora a prestação de garantia, que deverá ser apresentada junto ao Departamento competente da Prefeitura de São Joaquim da Barra/SP, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do ajuste, na forma de caução em dinheiro, fiança bancária, seguro garantia ou título de dívida pública, conforme Art. 96. da Lei 14.133/2021.

8.2. Será exigida garantia adicional, prevista no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021 que preceitua que “Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei”.

8.2.1. Note-se que a própria redação legal indica que a garantia adicional não substitui as demais, podendo coexistir com elas.

8.2.2. Portanto, trata-se de garantia independente, que em tese, pode ser exigida mesmo se o edital não contemplar a exigência das garantias previstas no art. 96.

8.2.3. Até porque, elas tem natureza distintas: a garantia de proposta incide na fase licitatória; a garantia de execução incide na fase contratual; já a garantia adicional incide como mecanismo específico de mitigação de risco quando houver proposta significativamente inferior ao orçamento.

8.2.4. Ademais, o art. 59, §5º, expressamente dispõe que a garantia adicional será exigida “sem prejuízo das demais garantias exigíveis”.

8.2.5. Tal garantia será entregue em até 05 dias após assinatura do contrato.

8.2.6. As garantias de execução e adicional serão devolvidas em até 15 dias após recebimento definitivo da obra.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Não se aplica devido o objeto da licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura de São Joaquim da Barra e no sítio eletrônico www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e www.bll.org.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Inexecução parcial do contrato.

12.1.2. Inexecução total do contrato

12.1.3. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) agente de contratação durante o processo licitatório.

12.1.4. Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

12.1.4.1. Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.4.2. Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

12.1.4.3. Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

12.1.4.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

12.1.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

12.1.5.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

12.1.7. Fraudar a licitação.

12.1.8. Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

12.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

12.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.9. Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

12.1.10. Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções considerará:

12.3.1. A natureza e gravidade da infração.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.



12.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos causados à Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

12.3.6. Para as infrações previstas nos itens **12.1.3 a 12.1.10**, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.7. Penalidades adicionais para execução contratual:

a) 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

b) 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

c) 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez)** dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. É garantido o direito de defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da intimação.

12.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens **12.1.1 a 12.1.5**, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até **3 (três)** anos.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens 12.1.6 a 12.1.10, bem como nos casos graves das infrações dos itens **12.1.1 a 12.1.5**, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

12.9. O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

12.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma eletrônica de realização do certame (BLL Compras).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Projeto Básico e demais Anexos da Engenharia;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VII – Cadastro do Responsável;

ANEXO VIII – Declaração de Documentos a Disposição do TCE-SP.

São Joaquim da Barra (SP), 15 de setembro de 2026.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Implantação drenagem de águas pluviais, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, terraplenagem, guias e sarjetas e capeamento asfáltico.

Local: Distrito Industrial – Município de São Joaquim da Barra/SP

Elaboração: Departamento Municipal de Infraestrutura

Data: Maio de 2026.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E REGISTRADA NO CREA OU CAU PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

2. JUSTIFICATIVA

A implantação das redes de infraestrutura básica é condição essencial para o funcionamento e ocupação do novo Distrito Industrial, garantindo salubridade, segurança e sustentabilidade ambiental. A ausência desses sistemas inviabiliza a operação de empreendimentos e a regularização das atividades produtivas, motivo pelo qual se faz necessária a contratação de serviços especializados para execução de Obras de Terraplenagem e Capeamento Asfáltica e das obras de drenagem, esgoto e abastecimento de água, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e diretrizes da CETESB, SABESP e DAEE.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Rede de Drenagem Pluvial

- Execução de **tubulação de concreto armado** com diâmetros variando entre **400 mm, 600 mm, 800 mm, 1000 mm e 1200 mm**, conforme projeto executivo.
- Execução de **poços de visita (PVs)** em concreto moldado in loco, nos seguintes tipos e dimensões:
 - Tipo 1: 1,50 x 1,50 x 1,40 m
 - Tipo 2: 2,00 x 2,00 x 1,60 m
 - Tipo 3: 2,20 x 2,20 x 2,20 m
- Instalação de **tampas de concreto armado** para os PVs.
- Execução de **bocas de lobo tipo simples**, com tampa de concreto.
- Execução de **dissipador de energia**, utilizando lastro de pedra, ferragem CA-50, concreto, geotêxtil e serviços de lançamento e conformação.

3.2 Rede de Esgoto Sanitário

- Fornecimento e assentamento de **tubos de PVC rígido** (classe esgoto) com diâmetros de **150 mm, 200 mm e 250 mm**;
- **Escavação manual de valas**, preparo de fundo, assentamento dos tubos, reaterro e compactação;
- Execução de **poços de visita pré-moldados em concreto**, com diâmetro interno de **1,00 m** e profundidade média de **2,50 m**;
- Instalação de **tampão redondo articulado tipo fofo**, em ferro fundido, diâmetro **600 mm**.



3.3 Rede de Água Potável

- Fornecimento e assentamento de **tubos de PVC DeFoFo (PBA)**, diâmetros **DN 75 mm, DN 100 mm e DN 150 mm**;
- Escavação mecanizada, preparo de fundo de vala, assentamento e reaterro compactado;
- Instalação de **hidrante de coluna urbano DN 100**, conforme norma técnica NBR 13714.

3.4 Guias e Sarjetas

- Guia (Meio-Fio) e Sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco com extrusora, 55cm de base (15 cm base da guia + 40 cm base da sarjeta) x 18 cm de altura (material e Mão de Obra) concreto fck 20 mpa.

3.5 Terraplenagem (pavimentação)

- Corte e Aterro Compensado
- Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos (20cm)
- Base de bica corrida (10CM)
- Base de Brita Graduada (10cm)
- Reforço de sub-leito/sub-base de solo melhorado com cal 4% em peso (15cm)
- Execução de Sarjetão de concreto Usinado, moldada in loco, em trecho reto, 100cm de base x 20cm de altura.

3.6 Capeamento asfáltico (pavimentação vias)

- Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30
- Transporte com caminhão basculante de 14m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30Km
- Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RB-2C
- Transporte com caminhão basculante de 14m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30Km
- Revestimento betuminoso pre misturado a quente com emulsão RL-1C, incluso usinagem e aplicação. Exclusive transporte, CBUQ espessura (5 cm)

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as normas da **ABNT (NBR 15645, NBR 9649, NBR 12218, NBR 12215 e correlatas)**;
- O canteiro de obras deverá dispor de área adequada para armazenamento de materiais e entulho;
- A contratada será responsável por todos os insumos, mão de obra, equipamentos e transporte necessários;
- A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor técnico do Departamento de Infraestrutura.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para a execução total dos serviços é de **450 (Quatrocentos e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. GARANTIA E MANUTENÇÃO

A contratada deverá garantir a execução e durabilidade dos serviços pelo período mínimo de **5 (cinco) anos**, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil e normas aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais reparos decorrentes de vícios de execução.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

A estimativa orçamentária será elaborada com base em **pesquisa de preços de mercado, tabelas oficiais (SINAPI, SABESP, SICRO e CDHU) e contratações similares** realizadas por outros entes públicos, de forma a assegurar a economicidade e adequação dos valores.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será processada sob o critério de **menor preço global**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos projetos técnicos anexos.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização será realizada pelo **Departamento Municipal de Infraestrutura**, que emitirá relatórios técnicos de medição e verificação de conformidade dos serviços executados, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Infraestrutura, observada a legislação vigente e as boas práticas de engenharia pública.

São Joaquim da Barra, 06 de maio de 2026.

Paulo Eduardo Pinheiro de Siqueira
Engenheiro civil
CREA SP 060.054.411-5



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento

I - Identificação

Nome do Empreendimento: Loteamento Industrial.
Município: São Joaquim da Barra (SP).
Proprietário: Município de São Joaquim da Barra - SP.
Resp. Técnico: Engenheiro Paulo Eduardo Pinheiro de Siqueira.
Área da Gleba: 413.853,1927m².
Endereço da Gleba: Avenida CEAGESP (Estrada Municipal SJQ-080).
Distância do centro do Município: 3.00 km (linha reta).
Acessos principais: Via Anhanguera SP 330, Avenida Marginal Direita

II – Descrição da Gleba

- Áreas vulneráveis (alagadiças, aterradas, declividades acentuadas, geologicamente frágeis); **Não existentes.**
- Valor paisagístico natural (grotas, nascentes, vegetação, etc.): **Não existentes.**
- Corpos d'água: Córrego Espreado aos fundos. **Sim**
- Vales secos e linhas de drenagem natural: **Não existente.**
- Declividade predominante: 5,11% **máxima.**
- Existência de rodovias, ferrovias, adutoras, interceptores/emissários, rede de transmissão de energia e respectivas faixas de domínio. **Sim**
- Usos anteriores (depósito de lixo, indústria, agricultura, etc): **Não existente.**
- Construções existentes a demolir ou não: **Não existente.**

A gleba objeto do parcelamento proposto possui área de 413.853,1927 m², localizada em região Industrial, perímetro urbano da cidade com acesso para a Avenida CEAGESP (Estrada Municipal SJQ-080), elemento de ligação ao centro através das Via Anhanguera, Av. Marginal Direita, Via acesso para Entrada da cidade todas pavimentadas. Do ponto de vista geológico, o terreno é suavemente inclinado ao córrego da Caixeta, não apresentando qualquer sinal de ravinamentos ou outros processos erosivos. A configuração física é de um plano inclinado, com declividades moderadas. O terreno não é atravessado por ferrovias, rodovias, adutoras, interceptores, emissários e linhas de transmissão.

III – Caracterização do Loteamento

A caracterização do loteamento é feita nos quadros 1 e 2 apresentado a seguir:

1. Quadro – Distribuição dos lotes por tipo do uso

Natureza do loteamento			
Lotes	Nº	Área (m²)	%
Lotes Industriais		246.865,9800	100,00
Lotes comerciais			
Lotes mistos			
Lotes institucionais			
Total	143	246.865,9800	100,00

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

2. Quadro de áreas: loteamento.

	Especificações	Áreas (m²)	%
1.	Área dos lotes (148)	246.865,9800	59,65
2.	Áreas públicas		
2.1.	Sistema viário	60.026,8758	14,50
2.2.	Área institucional I (equip. urbanos e comunitários)	5.382,8418	1,30
2.3.	Espaços livres de uso público		
2.3.1.	Área verde / APP	84.419,5622	20,40
2.3.2.	Sistemas de lazer		
3.	Outros (Servidão de Passagem)	17.157,9329	4,15
4.	Área Total Loteada	413.853,1927	100,00
5.	Remanescente		
6.	Total da Gleba	413.853,1927	100,00

Conjunto Habitacional:

nº de habitações térreas:

Não há.

nº de blocos de edifícios: **Não há.**

nº de pavimentos: **Não há.**

Área das unidades habitacionais autônomas: **Não há.**

Área de outras edificações: **Não há.**

Área total construída do empreendimento: **Não há.**

Área total de terreno: **Não há.**

IV - Especificação do sistema viário

Identificação vias	Largura leito carroçável	Largura passeio	Declividade máxima (%)	Canteiro central	Largura total	Tipo revestimento
Rua 100	10,00m	2,50m	1%	-	15,00	asfalto
Rua 101	10,00m	2,50m	5%	-	15,00	asfalto
Rua 102	8,00m	2,50m	5%	-	13,00	asfalto
Rua 103	8,00m	2,50m	3%	-	13,00	asfalto
Rua 104	8,00m	2,50m	5%	-	13,00	asfalto
Rua 105	8,00m	2,50m	5%	-	13,00	asfalto
Rua 106	8,00m	2,50m	4%	-	13,00	asfalto
Rua 107	8,00m	2,50m	1%	-	13,00	asfalto
Rua 108	8,00m	2,50m	5%	-	13,00	asfalto
Avenida "A"	8,00m	2,50m	1%	-	13,00	asfalto
Avenida Ceagesp (Est. Munic.SJQ-080)	8,00m	2,50m	4%	-	13,00	asfalto

V – Infraestrutura

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

Descrever os serviços de infraestrutura que farão parte do empreendimento bem como identificar os responsáveis pela implantação e operação dos mesmos, a saber:

Serviços	Resp. Implantação	Resp. Operação
Sist. abastecimento água potável	Município de São Joaquim da Barra – SP	SAE
Sist. coleta, afast. trat. disposição final esgoto	Município de São Joaquim da Barra – SP	SAE P
Rede distr. energia elétrica, ilum. pub.	Município de São Joaquim da Barra – SP	CPFL
Sist. coleta destinação do lixo	Município de São Joaquim da Barra – SP	Prefeitura Municipal
Rede galerias pluviais	Município de São Joaquim da Barra – SP	SAE
Guias sarjetas pav. asfáltica	Município de São Joaquim da Barra – SP	Prefeitura Municipal
Arborização vias, fechamento APP	Município de São Joaquim da Barra – SP	Prefeitura Municipal
Sinalização viária	Município de São Joaquim da Barra – SP	Prefeitura Municipal

São Joaquim da Barra, 08 de fevereiro de 2026.

Município de São Joaquim da Barra

Estado de São Paulo

CNPJ n. 59.851.543/0001-65

Wagner José Schmidt

Prefeito Municipal

Paulo Eduardo Pinheiro de Siqueira

Engenheiro Civil Responsável

CREA/SP 060054411

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

PROJETO DA REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA POTÁVEL.

DENOMINAÇÃO: LOTEAMENTO INDUSTRIAL
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA MUNICIPAL SJQ-080 (AVENIDA CEAGESP)
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
CIDADE: SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

I - MEMORIAL DESCRITIVO.

1 - CRITÉRIOS E PARÂMETROS PRINCIPAIS:

Os critérios e parâmetros principais adotados na elaboração deste projeto foram fixados, de acordo com as NORMAS BRASILEIRAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

1.1 CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO:

O loteamento Industrial será abastecido pelo reservatório elevado, a ser construído na Área Institucional II, conforme indicado em planta.

1.2 CONCEPÇÃO DA REDE DISTRIBUIDORA E MÉTODO DE CÁLCULO:

A rede distribuidora faz parte de um sistema malhado, com as canalizações determinadas pelo método de rede ramificada.

Adotou-se a fórmula de HAZEN-WILLIAMS para o cálculo das perdas de carga.

1.3 CONSUMO PER CAPITA E COEFICIENTES DE REFORÇO DE CONSUMO:

DIÁRIO E HORÁRIO:

De acordo com o Caderno Técnico para Loteamentos do SAEMAS, foram adotados os seguintes parâmetros para cálculo:

- “Consumo per capita” $q = 400 \text{ l/hab/dia}$
- Coeficiente de variação de consumo diário $k_1 = 1,20$
- Coeficiente de variação de consumo horário $k_2 = 1,50$
- Número de habitantes por unidade $n = 20 \text{ pessoas}$

1.4 DIÂMETRO MÍNIMO DA REDE:

Adotou-se para as tubulações da rede, diâmetro nominal mínimo de 75 mm, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras.

1.5 PRESSÕES MÁXIMAS E MÍNIMAS:

As pressões na rede de distribuição obedecerão aos seguintes limites:

- Pressão dinâmica mínima = 10,00 mca
- Pressão estática máxima a 50,00 mca

1.6 PROFUNDIDADE MÍNIMA:



As profundidades da rede de distribuição obedecerão aos seguintes limites:

- Quando instaladas sob o leito carroçável = 1,50 m
- Quando instaladas sob o passeio = 0,70 m

2. SISTEMA PROPOSTO:

2.1 DIMENSIONAMENTOS DA REDE:

O cálculo da rede distribuidora foi desenvolvido pelo método de rede ramificada aplicada às canalizações, porém interligando as ramificações, tornando a rede fechada.

2.2 MATERIAIS DA REDE:

A rede será construída de tubos e conexões de PVC PBA JEI rígido, classe 15.

2.3 REGISTROS:

Objetivando-se facilitar o serviço de operação e manutenção da rede, foram previstos registros de manobra e de descarga, convenientemente distribuídos na área do loteamento.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

Estas especificações têm por objetivo caracterizar a qualidade dos serviços a serem empregados na construção das redes.

Cumprir frisar que aspectos de menor importância, por serem considerados convencionais, não foram incluídos nestas especificações.

Outros considerados como específicos estão representados nas plantas do projeto, e eventuais casos não previstos, e que ocorrem durante a execução da obra, deverão ser resolvidos com a fiscalização e de conformidade com as prescrições da ABNT.

1 - ESCAVAÇÃO E REATERRO:

As valas deverão ser escavadas mecanicamente com as dimensões de 0,60 m de largura, na profundidade mínima de 0,70 m sob o passeio, e 1,50 m sob o leito da via, com compactação manual do fundo, para apoio adequado das tubulações.

O reaterro das valas deverá atingir 95% do Proctor Simples, e executado de modo a não causar danos à tubulação.

2 - MONTAGEM DOS TUBOS, CONEXÕES E DE PEÇAS ESPECIAIS:

A montagem dos tubos, conexões e das peças especiais deverá ser feita de acordo com as normas P-NB 115 ABNT, devendo-se ter atenção especial para as ancoragens das peças, montagem das juntas e recobrimento mínimo das tubulações.

3 - EMBASAMENTO:

Quando o solo for de boa qualidade, o conduto deverá ser colocado diretamente sobre o fundo da vala, recomendando-se para as tubulações de maior diâmetro, a escavação de uma canaleta na forma da meia seção externa do tubo, para melhor assentamento sobre o solo.

Quando o solo for de má qualidade, deverá ser substituído por material melhor e ser cuidadosamente compactado, nas imediações do tubo.

Em valas abertas em terreno rochoso, deverá ser regularizado o fundo da vala com areia grossa lavada, formando-se um colchão de apoio com espessura de 10 a 15 cm, antes do assentamento da tubulação.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

4 - CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA REGISTROS DE MANOBRA E DESCARGA:

As caixas de proteção para os registros deverão ser executadas conforme detalhe apresentado no projeto.

III - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

1 - CANALIZAÇÕES E CONEXÕES:

Rede:

Os tubos e conexões de PVC PBA JEI rígido, do tipo ponta e bolsa - classe 15, junta elástica integrada, ABNT NBR 5647 e 5647-1.

Ligação domiciliar:

As derivações (ligações prediais de água) deverão ser executadas em tubo PEAD PE 80 ou PE 100 (Norma Técnica Sabesp NTS-048) de 25 mm, através da instalação de TÊ de Serviço Integrado (Norma Técnica Sabesp NTS-175).

2 - REGISTROS:

Serão de ferro fundido, de gaveta, corpo chato, com bolsas, com gaxeta, próprio para tubo PVC, ABNT NBR 12430.

São Joaquim da Barra, 10 de fevereiro de 2026.

Município de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

CNPJ n. 59.851.543/0001-65

Wagner José Schmidt

Prefeito Municipal

Paulo Eduardo Pinheiro de Siqueira

Engenheiro Civil Responsável

CREA/SP 0600544115



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

PROJETO DA REDE COLETORA DE ESGOTOS DOMESTICOS.

DENOMINAÇÃO: LOTEAMENTO INDUSTRIAL
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA MUNICIPAL SJQ-080 (AVENIDA CEAGESP)
PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
CIDADE: SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

1 - SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO.

Para o atendimento do Loteamento Industrial, objeto destes projetos, faz-se necessário a interligação das redes coletoras internas a uma Estação de Tratamento de Esgotos (compacta) a ser construída em Área Verde, sendo os efluentes tratados nesta última, serem encaminhados ao emissário existente na margem direita do Córrego da Caxeta, conforme diretrizes municipais.

2 - CRITÉRIOS E PARÂMETROS PRINCIPAIS.

Os critérios e parâmetros principais adotados na elaboração deste Projeto foram fixados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras para Elaboração de Projetos de Sistemas de Esgotos Sanitários.

2.1 - PARÂMETROS DO PROJETO.

- CONSUMO PERCAPITA (L/PxDIA)= 250,00;
- COEFICIENTE DE RETORNO = 0,80;
- K1 (COEF. DIÁRIO) = 1,20;
- K2 (COEF. HORÁRIO) = 1,50;
- TENSÃO TRATIVA MINIMA= 1,0 Pa;
- LAMINA MÁXIMA = 0,50 D;
- TAXA DE INFILTRAÇÃO = 0,00 L/S*KM, REDE EM PVC.

Vazões Previstas:

CONSUMO PERCAPITA (L/PXDIA)	250
COEFICIENTE DE RETORNO R	0,8
K1 (COEF. DIÁRIO)	1,2 K2
(COEF, HORÁRIO)	1,5
Taxa de ocupação (hab/lote)	30
Número de Lotes	143
Habitantes (final de plano)	4290
Vazão (l/s) final de plano	1,70



2.2 - CONCEPÇÃO DA REDE COLETORA E MÉTODO DE CÁLCULO.

Usou-se no dimensionamento a fórmula de Manning, com coeficiente de rugosidade $N=0,013$ para tubos de PVC com junta elástica integrada de comprimento igual a 6,00 metros. Por tratar de tubos de PVC com juntas elásticas, adotou-se a infiltração como nula.

2.3 – VELOCIDADES.

Todos os trechos do emissário foram projetados com declividades suficientes para que a velocidade média, a meia seção, não seja superior a velocidade crítica.

3 - DIMENSIONAMENTO DA REDE.

Para o dimensionamento foi considerado que a rede de esgotos sanitários coletará o equivalente a 80% do consumo de água.

3.1 - MATERIAL DA REDE.

Considerando as condições da rede coletora projetada e o custo de materiais, optou-se pôr canalização de PVC com junta elástica integrada.

3.2 - ORGÃOS ACESSÓRIOS.

Objetivando facilitar o serviço de operação e manutenção da rede, foram previstos poços de visita, convenientemente distribuídos de acordo com as Normas Técnicas.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – ESCAVAÇÃO.

As valas deverão ser escavadas mecanicamente com as dimensões de 1,00 metro de largura, pela profundidade determinada conforme projeto.

4.2 – ESCORAMENTO.

Deverá ser usado escoramento com painéis de tábuas fixadas pôr longarinas e estroncas de madeira ou metálica, de maneira a garantir a segurança da obra.

4.3 - NIVELAMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALIZAÇÕES.

A locação, nivelamento e alinhamento deverão ser rigorosamente obedecidos segundo as cotas e distancias do projeto, com a utilização de piquetes cravados de 20 em 20 metros.

Para o nivelamento das canalizações deverá ser consideradas a geratriz superior e exterior da bolsa dos tubos.



4.4 – JUNTAS.

As juntas do emissário de esgotos serão do tipo elástica integrada a tubulação, proporcionando uma perfeita vedação.

4.5 - POÇOS DE VISITA.

Os poços de visita deverão ter canaletas de fundo, concordando em forma e declividade com os emissários que porem elas passem ou façam junção. Estas canaletas deverão ter forma arredondadas, sem cantos ou saliências, evitando-se, portanto o depósito de materiais sólidos do esgoto. Os poços de visita deverão ser revestidos internamente com argamassa de cimento e areia, conforme projeto.

4.6 – EMBASAMENTO.

Quando o solo for de boa qualidade, o conduto deverá ser assentado diretamente sobre o solo do fundo da vala, onde recomenda-se a escavação de uma canaleta com forma de meia seção externa do conduto, antes de sua instalação.

Em caso contrário, isto é, em solos de má qualidade deverá compactar-se cuidadosamente o material de reposição, nas vizinhanças do conduto.

E em valas rochosas, deverá ser feita uma regularização do fundo da vala com areia grossa lavada, formando um colchão de apoio com espessura de 10 centímetros.

4.7 – REATERRO.

Uma vez assentada e verificada a tubulação quanto ao alinhamento, declividade e estanqueidade deverá a vala ser reaterada o mais rapidamente possível. Se a vala tiver sido escavada em solo de boa qualidade, o reaterro poderá ser feito com o próprio material retirado. Caso contrário, deve-se trazer solo apropriado de outro local, em quantidade suficiente para recobrir a tubulação até uma altura de pelo menos 60 centímetros acima da geratriz superior.

Até este ponto o solo deverá ser colocado em camadas delgadas, de espessura não superior a 20 centímetros, devendo cada camada ser compactada com soquete antes da colocação da seguinte.

Acima destas primeiras camadas, cuidadosamente compactadas, o reaterro poderá ser feito com o material escavado.

Nos casos em que a pavimentação será processada imediatamente, as camadas superiores, de 1,50 a 2,00 metros de profundidade abaixo do nível da via pública, deverão ser compactadas com o mesmo cuidado com que foram as camadas do fundo das valas.

5 - ESPECIFICACOES DOS MATERIAIS.

5.1 - CANALIZAÇÕES E CONEXÕES.

As tubulações e conexões deverão ser de PVC Rígido de primeira qualidade e deverão obedecer as especificações da NBR 7362.

5.2 - POÇOS DE VISITAS.

Os poços de visita do tipo "BALÃO" poderão ter o balão e a chaminé executados em alvenaria de tijolos



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

maciços assentes e revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, a base do fundo deverá ser de concreto com consumo de 300 Kg de cimento pôr metro cúbico, assentes sobre lastro de pedra britada, a espessura da base não deverá ser inferior a 10 centímetros; a laje de suporte da chaminé deverá ser executada em concreto armado, com espessura mínima de 7 centímetros, conforme prescrição da EB-1.

São Joaquim da Barra, 08 de abril de 2026.

Município de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

CNPJ n. 59.851.543/0001-65

Wagner José Schmidt

Prefeito Municipal

Paulo Eduardo Pinheiro de Siqueira

Engenheiro Civil Responsável

CREA/SP 0600544115



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

PROJETO DE TERRAPLENAGEM.

DENOMINAÇÃO: LOTEAMENTO INDUSTRIAL
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA MUNICIPAL SJQ-080 (AVENIDA CEAGESP)
PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
CIDADE: SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

1 - INTRODUÇÃO:

O movimento de terra será executado em toda a extensão do terreno, obedecendo rigorosamente as cotas dos perfis longitudinais e transversais previstos nos projetos, visando atender-se aos seguintes objetivos:

1.1 Obter-se uma solução econômica, procurando estabelecer-se uma compensação entre volumes de Corte e Aterro a serem feitos dentro da área, minimizando assim, o transporte de material escavado em casos de Bota-Fora ou de importação de solo;

1.2 Permitir a implantação dos lotes, sempre com caimento para as ruas lindeiras e em níveis superiores as mesmas, com desníveis mínimos de 0,20 metros com relação ao ponto mais elevado da rua a qual faz frente o lote, mas nunca excedendo a 1,50 metros.

2 - EXECUÇÃO

Na execução dos serviços será feita preliminarmente uma limpeza de toda a camada superficial do terreno constituída de terra vegetal, numa espessura aproximada de 0,10 metros, que será removida do local da obra. Em seguida serão executados pôr processos mecânicos, todos os cortes e aterros necessários para dar ao terreno a configuração adequada a implantação da obra definidos pelo projeto.

As áreas a serem aterradas, receberão o material em camadas sucessivas de 0,20 metros, devidamente compactadas na unidade ideal e em número suficiente para se atingir as cotas projetadas.

Havendo necessidade de importar material para completar o volume de aterro, será solicitada a fiscalização, a vistoria e a aprovação das caixas de empréstimo.

O material excedente da terraplenagem, bem como quaisquer outras sobras de terra provenientes da escavação das fundações e entulhos ou detritos provenientes da própria obra, será removido para local conveniente, fora da obra.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

3.1 - LIMPEZA DO TERRENO:

Entende-se pôr limpeza, a remoção da camada vegetal, correspondente a um corte em toda a extensão da área com espessura de até 0,10 metros.

Inclui, portanto, roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, empilhamento, queima, carga, transporte, descarga e esparrame de resíduos.

Todo material remanescente da limpeza que após a queima e esparrame de resíduos necessite efetivamente de ser transportado para locais fora dos limites da área do loteamento, serão encaminhados para local a ser designado pela Prefeitura Municipal.

3.2 - RASPAGEM:

A raspagem consiste na execução das operações de Corte em material de 1ª categoria, carga, transporte, descarga e compactação de aterro necessário a implantação dos perfis projetados.



3.3 - ESCAVAÇÕES (CORTE):

A escavação consiste nas operações de extração de material e carga no veículo transportador, de conformidade com os perfis projetados.

3.4 - ATERRO:

Consiste na operação de descarga e esparrame de material escavado e transportado, em camadas de 0,20 metros de espessura, visando a obtenção de densidade igual ou superior a 95% da densidade obtida no ensaio de Proctor simples executado com esse material.

3.5 - TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO:

Remoção de material para fora dos limites da área do LOTEAMENTO, excedente a 500 metros em local conveniente designado pela Prefeitura local.

3.6 - EMPRÉSTIMO DE MATERIAL ESCOLHIDO INCLUSIVE TRANSPORTE E APLICAÇÃO:

Importação de solo de 1ª categoria, incluindo transporte para o local de aplicação previsto, em aterro compactado a 95% do Proctor Simples.

4- OBSERVAÇÃO:

Todo o material remanescente da operação de limpeza a ser transportado de acordo com especificação do item "3.1", deverá ser efetuado com a presença da fiscalização a ser solicitada pela firma executora.

Todos os materiais remanescentes do corte e aterro poderão ser distribuídos e regularizados de maneira uniforme nas Áreas Institucionais e ou Áreas Verdes, a critério da fiscalização.

São Joaquim da Barra, 10 de fevereiro de 2026.

Município de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

CNPJ n. 59.851.543/0001-65

Wagner José Schmidt

Prefeito Municipal

Paulo Eduardo Pinheiro de Siqueira

Engenheiro Civil Responsável

CREA/SP 0600544115



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

PROJETO DA REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

DENOMINAÇÃO: LOTEAMENTO INDUSTRIAL
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA MUNICIPAL SJQ-080 (AVENIDA CEAGESP)
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
CIDADE: SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente projeto tem a finalidade de drenar disciplinadamente as águas pluviais da área do referido loteamento, de acordo com as normas da ABNT.
Toda a água drenada será lançada no Córrego da Olaria, conforme indicado em planta.

2 - ELEMENTOS DE DIMENSIONAMENTO:

2.1. O dimensionamento foi efetuado através do Método Racional para pequenas bacias, o qual admite que a chuva mais intensa é aquela cuja duração se iguale ao tempo de concentração.
No cálculo das vazões foi empregada a equação do Método Racional:

- $Q = C \times i \times A$, onde:
- Q = vazão (l/seg)
- C = coeficiente de escoamento superficial
- i = intensidade da chuva crítica (mm/min)
- A = área de drenagem (ha)

O valor do tempo de concentração foi determinado através do tempo médio de escoamento superficial (t_s), tempo de entrada (t_e) = 10 minutos, e do tempo médio de escoamento através da galeria de maior comprimento (t_g).

O coeficiente de escoamento superficial adotado $C = 0,60$.

Para determinação da intensidade de chuva, usou-se a equação da cidade de Barretos, por ser a localidade mais próxima, e ter características de clima, topografia e vegetação, semelhantes.

A expressão da equação utilizada é:

$$i = (t + 20)^{-0,849} \times 19,18 + 5,37 \times \ln(T - 0,5)$$

Onde:

i = intensidade de chuva (mm/min)

t = duração da chuva em (minutos)

T = período de retorno (anos)



O período de retorno adotado foi de 10 anos.

O dimensionamento das seções da tubulação necessária foi desenvolvido pela fórmula de Manning, com $n = 0,013$.

2.2. A determinação do ponto de início da galeria foi através da comparação entre a capacidade da guia e as vazões de contribuição.

A vazão da capacidade da guia é função da altura da lâmina d'água na mesma e da largura da rua.

$$Q = l \times a / 2 \times n \left[1 \times a / 2 (a + \sqrt{a^2 + l^2}) \right]^{0,67} \times V I$$

onde :

l = metade da largura da rua (m)

n = coeficiente de rugosidade da guia ($n = 0,015$)

a = altura da lâmina d'água na guia (m)

I = declividade da guia

2.3. Velocidades

Para escoamento na tubulação

$$V_{\min} = 0,6 \text{ m/s}$$

Para escoamento na guia:

$$V_{\max} = 3,5 \text{ m/s}$$

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As galerias serão de seção circular, constituídas de tubos de concreto simples e armados, tipo ponta e bolsa, obedecendo-se na sua fabricação as prescrições da NBR 9793/87 e NBR 9794/87.

3.1 ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES:

O assentamento das tubulações deverá ser feito logo após a abertura e regularização das valas, e no sentido de jusante para montante, com a bolsa do tubo voltada para a montante.

Antes da execução de qualquer junta deverá ser verificado se as extremidades dos tubos estão limpas, e se as pontas estão centradas em relação as bolsas.

As juntas deverão ser executadas com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

Em toda vala com profundidade superior a 2 (dois) metros ou quando o terreno exigir, deverá ser usado escoramento a fim de permitir a execução dos serviços em condições de segurança, e para tal, deverão ser executados com estroncas, longarinas e tábuas de madeira.

3.2 REATERROS:

Somente será permitido o reaterro de qualquer trecho da rede, após verificação e confirmação de seu alinhamento, nível e declividade; com solos de boa qualidade e isentos de pedras e corpos estranhos.

O espaço compreendido entre a base de assentamento e a 20 cm acima da geratriz superior do tubo, deverá ser preenchido em camadas com espessuras máximas de 20 cm, com compactação manual. O restante da vala deverá ser compactado mecanicamente, também em camadas de 20 cm, de maneira a se obter compactação de 95% do Proctor Normal.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

3.3 POÇOS DE VISITA:

Os poços de visita serão do tipo tronco de cone, conforme detalhes apresentados no projeto deverão ser executados em alvenaria de tijolos maciços, com argamassa mista de cimento, cal e areia (traço 1:4:8).

O PV será assente sobre lastro contínuo e maciço de concreto simples, com espessura mínima de 0,10 m, sendo que sua resistência à compressão aos 28 dias não deverá ser inferior a 15 MPa (quinze mega Paschoal).

Esse lastro de concreto, que também serve de fundo do PV, deverá ser desempenado e aplicado sobre uma camada de brita nº 2 e 4, espessura de 0,10 m, fortemente apiloada.

Internamente, os poços de visita, serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, devidamente desempenada, com espessura mínima de 2 cm, e externamente chapiscado com a mesma argamassa.

Os tampões de ferro fundido serão devidamente chumbados, com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, e ser do tipo T 80 – 100 kg.

3.4 BOCAS DE LOBO:

As bocas de lobo deverão ser do tipo gaveta (com abertura na guia), com cavaletes e tampas pré-moldados em concreto armado, e nas dimensões padrões (PMSP.), conforme desenho apresentado.

laje de fundo deverá ser assente sobre lastro de pedra britada de 0,10 m de espessura.

A construção da boca de lobo será com alvenaria de tijolos comuns de barro, assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média, sem peneirar, no traço de 1:4:8, incluindo emboço com argamassa de cimento e areia média, sem peneirar, no traço 1:3, com espessura mínima de 2 cm.

São Joaquim da Barra- SP, 01 de fevereiro de 2026.

Município de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

CNPJ n. 59.851.543/0001-65

Wagner José Schmidt

Prefeito Municipal

Paulo Eduardo Pinheiro de Siqueira

Engenheiro Civil Responsável

CREA/SP 0600544115



APÊNDICE DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DA ENGENHARIA

 CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

 LOTEAMENTO INDUSTRIAL PREFEITURA MUNICIPAL AMBIENTAL R15.009-Model

 LOTEAMENTO INDUSTRIAL PREFEITURA MUNICIPAL ESGOTO SANITARIO R15.006-Model

 LOTEAMENTO INDUSTRIAL PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZAÇÃO R15.003-Model

 LOTEAMENTO INDUSTRIAL PREFEITURA MUNICIPAL REDE DO SISTEMA D ABASTECIMENTO AGUA R15.007.1-Model

 LOTEAMENTO INDUSTRIAL PREFEITURA MUNICIPAL_DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS R15.004-Model

 LOTEAMENTO INDUSTRIAL PREFEITURA MUNICIPAL_PARCELAMENTO DE SOLO R15.15000-Model

 LOTEAMENTO INDUSTRIAL PREFEITURA MUNICIPAL_PLANIAIMETRICO R15.002-Model

 LOTEAMENTO INDUSTRIAL PREFEITURA MUNICIPAL_TERRAPLENAGEM R15.004-Model

 PLANILHA ORÇAMENTARIA



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1583/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.851.543/0001-65, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N, Alto da Bela Vista - CEP 14.600-000, na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Wagner José Schmidt, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 1583/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E REGISTRADA NO CREA OU CAU PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Edital da Licitação;

1.1.2. Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Termo de Referência, Orçamento, Cronograma e Projetos;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais arquivos.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

2.3. O início da execução do objeto será imediato após a assinatura do contrato.

2.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

2.7.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1.O valor total da contratação é de R\$ (.....)

4.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

5.2.Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \left(\frac{6}{100} \right)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1.Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.São obrigações do Contratante:

7.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos técnicos;

7.4.Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.5.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.7.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.9.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.10.Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.13.Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.15.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.16.Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.17.Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.18.Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.19.Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

- 8.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.26.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.28.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.33.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

8.35.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.36.Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37.Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.38.Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

8.38.1.Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.39.Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

8.39.1.O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.39.2.Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.39.2.1.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.39.2.2.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.39.2.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.39.2.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



8.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

8.45. Fica vedado as subcontratações **totais** ou **parciais** do serviço, mesmo que sejam de itens menos relevantes.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigido da vencedora a prestação de garantia, que deverá ser apresentada junto ao Departamento competente da Prefeitura de São Joaquim da Barra/SP, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do ajuste, na forma de caução em dinheiro, fiança bancária, seguro garantia ou título de dívida pública, conforme Art. 96. Da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Inexecução total do contrato.

11.1.3. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) agente de contratação durante o processo licitatório.

11.1.4. Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

11.1.4.1. Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

11.1.4.2. Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

11.1.4.3. Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

11.1.4.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

11.1.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

11.1.5.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

11.1.7. Fraudar a licitação.

11.1.8. Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

11.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

11.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.9. Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

11.1.10. Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 11.2.1.** Advertência;
- 11.2.2.** Multa;
- 11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.
- 11.3.** A aplicação das sanções considerará:
- 11.3.1.** A natureza e gravidade da infração.
- 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3.** Circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4.** Os danos causados à Administração Pública.
- 11.3.5.** A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.
- 11.3.6.** Para as infrações previstas nos itens **11.1.3 a 11.1.10**, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.3.7.** Penalidades adicionais para execução contratual:
- a) 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.
 - b) 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.
 - c) 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez)** dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.
- 11.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5.** É garantido o direito de defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da intimação.
- 11.6.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens **11.1.1 a 11.1.5**, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até **3 (três)** anos.
- 11.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens **11.1.6 a 11.1.10**, bem como nos casos graves das infrações dos itens **11.1.1 a 11.1.5**, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.8.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.
- 11.9.** O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.
- 11.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.
- 11.11.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal:

02.07.01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0008.1009.0000	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 09100 E 00100	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Joaquim da Barra, XX de XX de 2026.

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

Empresa Contratada

Representante legal

C.P.F/MF n.º:

R.G n.º:

Detentora

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E REGISTRADA NO CREA OU CAU PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu responsável legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Processo em epígrafe, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

CPF nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

ANEXO V
DECLARAÇÕES

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido na **Concorrência Eletrônica nº. 002/2026 DECLARA** que:

- a)** que atende às exigências do edital quanto aos requisitos de habilitação ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));
- b)** que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#);
- c)** não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- d)** possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e)** atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
- f)** inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- g)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)
- h)** cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- i)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- j)** para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- k)** para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____
CPF nº. _____
CARGO / FUNÇÃO: _____



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP

Prezados Senhores;

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declara que, após analisar as condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Concorrência Eletrônica supra referida, no Município de São Joaquim da Barra - SP, pelo Valor Global de **R\$** _____ (_____),

Data base: -----.

A presente Proposta é válida pelo prazo, mínimo, de **90 (noventa) Dias** contados a partir da data da abertura do envelope proposta.

Atenciosamente.

Local e data.

NOME:
CPF Nº:
CARGO / FUNÇÃO:



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

ANEXO VII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. N.º 1583/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 002/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E REGISTRADA NO CREA OU CAU PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1841/2024, e demais legislações aplicáveis, com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17h00min do dia 16 DE SETEMBRO DE 2026.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 26 DE OUTUBRO DE 2026.

INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Local: BLL Compras - <https://bllcompras.com/Home/Login>

Cópia do Edital ou maiores informações, poderão ser obtidos no setor de licitações pelo fone: **(16) 3728-2427**, das 12:00h às 16h30min, de segunda à sexta-feira, pelos sites: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e www.bllcompras.com e pelo suporte ao Fornecedor da BLL Compras (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br.

São Joaquim da Barra - SP, 15 de setembro de 2026.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito Municipal